



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

REGISTRADO

Uma Nº: 02 Folha Nº: 184
Responsável: Luciana Lima
Data: 06/03/2024

EXTINÇÃO DE LICITAÇÃO NO DOM
EM 08 03 2024
Jámo

PROCESSO Nº 01-000.228/23-96

IJ 01.2023.27000.0124

TERMO ADITIVO Nº 01 ao CONTRATO DJ 031/2023 que entre si fazem o MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMOBI e CONSÓRCIO PCS – RIBEIRÃO PAMPULHA, com o objetivo de alterar a cláusula de reajuste, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA DE REAJUSTE

Readequa-se a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA do Contrato DJ 031/2023, oriundo da Licitação SMOBI 003/2023 – RDC, que tem por objeto a "execução das obras de infraestrutura viária urbana e mobilidade para adequação na circulação, intervenções no sistema viário e implantação de Obra de Arte Especial na interseção da Avenida Cristiano Machado com Avenida Sebastião de Brito, implantação de canal paralelo Ribeirão Pampulha (2ª Etapa) incluindo implantação de canal paralelo e remanejamento do interceptor de esgoto na margem esquerda do Ribeirão Pampulha", para atualizar os códigos das colunas referentes aos índices de reajustamento publicados pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (FGV IBRE), nos termos seguintes:

SUDECAP 005032 23/FEV/2024 14:12

Onde se lê:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 meses, contados da data de referência da "Planilha de Orçamento" (Apêndice I do Anexo I do Edital de Licitação SMOBI 003/2023 – RDC), de acordo com o disposto no §1º, do art. 2º, combinado com o § 1º, do art. 3º, ambos da Lei n.º 10.192/2001, devendo os reajustes seguintes obedecer à mesma periodicidade anual, tendo como referência sempre o mesmo mês-base, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times \frac{I_1 - I_0}{I_0}$$

onde:

- R é o valor do reajustamento;
- P₀ é o preço inicial dos serviços a serem reajustados;
- I₁ é o índice de preço referente ao mês do reajuste; e
- I₀ é o índice de preço referente ao mês de elaboração da "Planilha de Orçamento" (Outubro/2022).

[Handwritten signature]





O índice de preço será calculado pelos índices de preços das atividades preponderantes publicados pela revista "Conjuntura Econômica" da Fundação Getúlio Vargas, na seguinte proporção:

$$I = 0,089 \times C16 + 0,026 \times C17 + 0,017 \times C35 + 0,32 \times C36 + 0,081 \times C37 + 0,149 \times C38 + 0,013 \times C39 + 0,052 \times C39A + 0,002 \times C39B + 0,002 \times C39C + 0,002 \times C39F + 0,045 \times ADM + 0,001 \times ADP + 0,002 \times CAP + 0,001 \times ERR + 0,135 \times IPA791 + 0,002 \times MOB + 0,061 \times VAC,$$

onde:

- C16 - Coluna 16 – Máquinas, Equipamentos e Serviços (160965)
- C17 - Coluna 17 – Mão de Obra - Belo Horizonte (160973)
- C35 - Coluna 35 – Edificações (159428)
- C36 - Coluna 36 – Obras de Artes Especiais (157964)
- C37 - Coluna 37 – Pavimentação (157972)
- C38 - Coluna 38 – Terraplenagem (157956)
- C39 - Coluna 39 – Consultoria (157980)
- C39A - Coluna 39A – Drenagem (1002385)
- C39B - Coluna 39B – Sinalização Horizontal (1002386)
- C39C - Coluna 39C – Pavimentação de Concreto de Cimento Portland (1002387)
- C39F - Sinalização Vertical (1006751)
- ADM – Administração Local (DNIT)
- ADP – Asfalto Diluído de Petróleo (DNIT)
- CAP – Cimento Asfáltico de Petróleo (DNIT)
- ERR - Emulsões (RR1C E RR2C) (DNIT)
- IPA791 - Produtos Siderúrgicos (1420791)
- MOB – Mobilização e Desmobilização (DNIT)
- VAC - Vergalhões e arames de aço carbono (DNIT)."

Leia-se:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços são fixos e irajustáveis pelo período de 12 meses, contados da data de referência da "Planilha de Orçamento" (Apêndice I do Anexo I do Edital de Licitação SMOBI 003/2023 – RDC), de acordo com o disposto no §1º, do art. 2º, combinado com o § 1º, do art. 3º, ambos da Lei n.º 10.192/2001, devendo os reajustes seguintes obedecer à mesma periodicidade anual, tendo como referência sempre o mesmo mês-base, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times \frac{I_1 - I_0}{I_0},$$

onde:



R é o valor do reajustamento;

P₀ é o preço inicial dos serviços a serem reajustados;

I_i é o índice de preço referente ao mês do reajuste; e

I₀ é o índice de preço referente ao mês de elaboração da "Planilha de Orçamento" (outubro/2022).

$$I = 0,089 \times C16 + 0,026 \times C17 + 0,017 \times C35 + 0,32 \times C36 + 0,081 \times C37 + 0,149 \times C38 + 0,013 \times C39 + 0,052 \times C39A + 0,002 \times C39B + 0,002 \times C39C + 0,002 \times C39F + 0,045 \times ADM + 0,001 \times ADP + 0,002 \times CAP + 0,001 \times ERR + 0,135 \times IPA791 + 0,002 \times MOB + 0,061 \times VAC,$$

onde:

C16 - Coluna 16 – Máquinas, Equipamentos e Serviços (1467883)

C17 - Coluna 17 – Mão de Obra - Belo Horizonte (1468073)

C35 - Coluna 35 – Edificações (1464783)

C36 - Coluna 36 – Obras de Artes Especiais (157964)

C37 - Coluna 37 – Pavimentação (157972)

C38 - Coluna 38 – Terraplenagem (157956)

C39 - Coluna 39 – Consultoria (157980)

C39A - Coluna 39A – Drenagem (1002385)

C39B - Coluna 39B – Sinalização Horizontal (1002386)

C39C - Coluna 39C – Pavimentação de Concreto de Cimento Portland (1002387)

C39F - Sinalização Vertical (1006751)

ADM – Administração Local (DNIT)

ADP – Asfalto Diluído de Petróleo (DNIT)

CAP – Cimento Asfáltico de Petróleo (DNIT)

ERR - Emulsões (RR1C E RR2C) (DNIT)

IPA791 - Produtos Siderúrgicos (1420791)

MOB – Mobilização e Desmobilização (DNIT)

VAC - Vergalhões e arames de aço carbono (DNIT)."

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

O aditivo justifica-se em razão da necessidade de atualizar os códigos das colunas previstos expressamente na Cláusula Décima Primeira – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, considerando as atualizações promovidas pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (FGV IBRE), nos termos da manifestação técnica exarada através do Ofício DINF-SD/DJUR-SD nº 054/2023.



Ressalvado o disposto neste instrumento, ficam mantidos e ratificados os termos do contrato base.

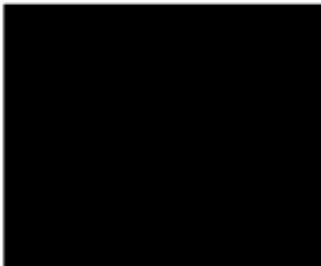
E por estarem assim firmes e ajustadas, as partes contratantes, já qualificadas no contrato original, assinam, por seus representantes, o presente instrumento, digitado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de direito.

Belo Horizonte, 04 de Março de 2024.



Leandro César Pereira

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura



CONSORCIO PCS – RIBEIRÃO PAMPULHA

Nome: Julio Cesar Marques Soares Junior

CPF: 